Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI Nº 468,DE 17 DE JUNHO DE 1.958-

CONCEDE ISENÇÃO DE TODOS OS IMPOSTOS MUNICIPAIS A' MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO SÔBRE PRÉDIO A' AVENIDA MAU-RICIO CARDOSO-

$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei:

Artº 1º-E' o CHEFE do EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder isenção de todos os impostos municipais á MITRA DIOCESANA de PASSO FUNDO sôbre um prédio de alvenaria, situado á AVENIDA MAURICIO CARDOSO,ao lado da IGREJA MATRIZ SÃO JOSE',nesta cidade,enquanto fôr destinado ao uso exclusivo de entidades assistenciais e religiosas,ou não fôr alugado.

Artº 2º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,17 DE JUNHO DE 1.958
a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO
$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,17 DE JUNHO DE 1958
a-LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
DIRETOR
$$$$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 28 / 8 / 1958

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.